

1

Lei nº 126/58

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo Decreta:

Art. 1º Fica criado o cargo de zelador do Campo de Iniciação, com o vencimento mensal de dois mil e quinhentos cruzados.

Art. 2º Fica aberto um crédito especial de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos Cruzados), para atendimento da presente lei neste exercício.

Art. 3º A verba para atender estas despesas dos anos vindouros em diante constará dos Orçamentos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de Abril de 1958

Joaquim Neves Filho
Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara
Banianna Eliza de Oliveira

Lei nº 127/58

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Senhor Delegado de Polícia em comissão deste Município, a título de gratificação, a quantia de R\$ 12.000,00 anuais, quando em delinquência.

Art. 2º. Fica, também concedido aos senhores sub-delegado do Distrito de Rio Branco e todos os Santa a gratificação anual de R\$ 3.600,00 cada um.

Art. 3º. As despesas para tal fim, correrão pelo primeiro excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de Abril de 1958

Joaquim Neves Filho
Presidente da Câmara

Secretária da Câmara
Bairranna Eliza de Oliveira

Lei nº 128/58

A Câmara Municipal de Guarapari, Decreta:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal, de Aldeia Velha neste município.

Art. 2º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para construção da Casa, onde funcionará a Escola Municipal, de Aldeia Velha.

Art. 3º. - As despesas necessárias a concluir tais despesas correrá por conta do primeiro excesso de arrecadação do presente exercício.

Guarapari, 30 de Junho de 1958

Joaquim Neves Filho
Presidente da Câmara

Bairranna Eliza de Oliveira. Secretária da Câmara